



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 2.057/2020

SÚMULA: “ALTERA A LEI Nº 2.412, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, A LEI Nº 2.527, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM BASE NO ART.43, §1º, INCISOS II E III DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, NA LEI Nº 2.546, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020”.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica alterada a redação do Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.412, de 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2018/2021, com a criação de nova Ação (Projeto/Atividade) na Secretaria de Assistência Social com a denominação: **2.240 – Execução de ações Socioassistenciais-COVID19**, nos termos que seguem:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 – Gestão Administrativa

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0036 – COVID-Emergência de Saúde Pública

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL – 2018/2021 ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 – Gestão Administrativa

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0036 – COVID Emergência de Saúde Pública

Ofertar diárias de UTI adulta, leitos de retaguarda, consultas médicas, exames clínicos e laboratoriais, materiais específicos e tecnologias para diagnóstico, monitorização e terapia destinado ao enfrentamento ao Covid 19; Firmar convênios e parcerias com entidades no atendimento às famílias e indivíduos em



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

situação de vulnerabilidade e risco social; Conceder benefícios eventuais a pessoas vulneráveis; adquirir veículos, equipamentos, materiais, EPIs, alimentos e contratar pessoal vinculadas as ações e aos serviços do SUAS e do SUS.

Nome do Indicador estabelecido no plano plurianual: Meses de Atendimento

Público Alvo: População Atendida

Ação	Discriminação da Ação	Tipo	Especificação	2018	2019	2020	2021	TOTAL
2.240	Execução de Ações Socioassistenciais-COVID19	Atividade	Meta Financeira			1.030.863,11	0,00	1.030.863,11
			Meta Física			6,00	0,00	6,00
Total da ação para o(s) exercício(s)						1.030.863,11	0,00	1.030.863,11

Art. 2º - A Lei Municipal nº 2.520, de 08 de novembro de 2019, que dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Exercício 2020, para execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Exercício 2020 e dá outras providências, passa a vigor com a inclusão de novo Programa de Trabalho e Ação (Projeto/Atividade) com sua respectiva dotação orçamentária na Secretaria de Municipal de Assistência Social, conforme descrito a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social						
Unidade: 001 – Gestão Administrativa						
Função: 08 – Assistência Social						
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária						
Programa: 0036 – COVID Emergência de Saúde Pública						
Ação (Projeto/Atividade): 2.240 – Execução de Ações Socioassistenciais-COVID19						
Ação	Discriminação da Ação	Tipo	Produto	Unid. Med.	Meta Física	Meta Financeira
2.240	Execução de Ações Socioassistenciais-COVID19	Atividade	Atendimento	Mês	6	1.030.863,11
Total da Meta Financeira por Programa					6	1.030.863,11

Art. 3º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 506.232,11 (quinhentos e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e onze centavos), para custeio de despesas relacionadas com a Ação (Projeto/Atividade) denominada: **2.240-Execução de Ações Socioassistenciais-COVID19** e respectiva Dotação Orçamentária, criada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação abaixo:

Natureza da Despesa	Fonte Recursos	Valor – R\$
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.27.076000	2.000,00
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.29.074000	25.000,00
3.1.91.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	1.27.076000	3.000,00
3.1.91.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	1.29.074000	1.000,00
3.1.90.11.00.00 – Obrigações Patronais	1.27.076000	2.000,00



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

3.1.90.11.00.00 – Obrigações Patronais	1.29.074000	6.024,00
3.3.50.41.00.00 – Contribuições	1.27.076000	93.000,00
3.3.50.41.00.00 – Contribuições	1.29.074000	22.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.27.076000	20.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.29.074000	245.385,11
3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita	1.27.076000	24.993,00
3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita	1.29.074000	8.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.27.076000	100.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.29.074000	22.895,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.27.076000	100.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.29.074000	225.508,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.27.076000	30.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.29.074000	100.058,00
SOMA		1.030.863,11

Art. 4º - A cobertura das despesas de que trata o art. 3º desta Lei, será efetivada com base no art. 43, §1º, incisos II da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 906.767,00** (novecentos e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais), resultante de **Excesso de Arrecadação**, relativo a entrada de recursos de forma livre, relativo a Auxílio Financeiro LC 173/2020 disposto na Nota Técnica nº 36/2020 de 28/05/2020 da Confederação Nacional do Município – CNM, que trata das orientações aos municípios sobre o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, bem como dos recursos transferidos Fundo a Fundo do Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 5º - Em relação à cobertura das despesas constantes do art. 3º desta Lei, será efetivada com base no art. 43, §1º, incisos III da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 124.096,61** (cento e vinte e quatro mil, noventa e seis reais e sessenta e um centavos), proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias demonstradas nos quadros a seguir:

Órgão: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Unidade: **003 – Gestão da Proteção Social Especial**

Função: **08 – Assistência Social**

Subfunção: **244 – Assistência Comunitária**

Programa: **0015 – Proteção Social**

Ação: **2.145 - Manutenção do Serviço de Prot. a Situação de Calamidade Pública**

Cod	Natureza da Despesa	FR	Valor
1439	3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.29	10.000,00
1440	3.1.91.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	1.29	1.000,00
1441	3.1.90.11.00.00 – Obrigações Patronais	1.29	2.500,00
1502	3.3.50.41.00.00 – Contribuições	1.29	12.000,00
1442	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.29	69.135,61
1443	3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita	1.29	1.000,00
1444	3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.29	2.895,00
1445	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.29	25.508,00
1446	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.29	58,00
SOMA			124.096,61



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Art. 6º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT

Em 28 de julho de 2020.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA.

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso **Projeto de Lei nº 2.057/2020**, e que tem por súmula "**ALTERA A LEI Nº 2.412, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, A LEI Nº 2.527, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM BASE NO ART.43, §1º, INCISOS II E III DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, NA LEI Nº 2.546, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020**".

Através do presente, o executivo municipal encaminha o presente Projeto de Lei que autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do município do exercício 2020, especialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando a situação global atual, a qual o município, Estado e País enfrentam em razão da Pandemia do COVID-19, que culminou na decretação de Estado de Calamidade Pública pelos Entes: a União Federal, através da Portaria GM/MS nº 480, de 23 de março de 2020, repassou recursos aos Estados e Municípios para o enfrentamento do Coronavírus COVID-19; o Estado do Mato Grosso regrou através do Decreto nº 424 de 25 de março de 2020.

Considerando-se que o município de Alta Floresta vem adotando todas as medidas preventivas para conter a disseminação do vírus em nosso município e custeando as despesas de combate ao enfrentamento ao COVID-19. 5

Considerando-se a Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Considerando-se a Nota Técnica 36/2020 da CNM que trata de Orientações aos Municípios sobre o Programa Federativo de Enfrentamento ao Conoravirus, sancionado pela Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020 e que dispõem das transferências de recursos financeiros de forma livre para aplicação em serviços, ações, programas e benefícios socioassistenciais que compõe o Sistema Único de Assistência Social (SAUAS).

Considerando-se o excesso de arrecadação decorrente da transferência de recursos financeiros do Governo Federal (FR 1.27.076000), relativo ao Auxílio Financeiro da LC 173/2020, disposto na Nota Técnica 36/2020 da CNM de 28/05/2020, que trata das orientações aos municípios sobre o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, contemplando 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 187.496,51 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos), sendo destinados 50% dos recursos para ações de Saúde Pública e 50% para Assistência Social.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Contempla ainda o excesso de arrecadação a alocação de recursos transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social no valor de R\$ 531.774,00 (quinhentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais), decorrente das parcelas dos programas relacionados a Ações do COVID 19 (EPI, Alimentos e Acolhimento-Portaria 369) e do Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial e Básica para Ações de Combate ao COVID-19.

Por este motivo, é salutar que o foco das ações, em todos os âmbitos, deva estar na saúde e proteção das pessoas e nas medidas de contenção do vírus; uma vez que a conduta de cada cidadão influencia diretamente à segurança de todos os outros. Governos e Entidades assumem o comando no que tange ao monitoramento da doença e definição de protocolos que norteiam a atuação, mas os desdobramentos das necessidades são variados, pedindo atenção para além de medidas de prevenção, controle e informação quanto ao enfrentamento da COVID-19.

Imersos num cenário grave provocado pelo Coronavírus, as prioridades habituais são realocadas para darem lugar às novas prioridades, uma vez que trabalhadores temem a garantia de seus empregos, empresários temem fecharem suas portas, autônomos temem não ser capazes de permanecer desenvolvendo seus próprios negócios, e trabalhadores informais e famílias em situação de vulnerabilidade socioalimentar encontram-se mais vulneráveis ainda.

Assim, em obediência as recomendações do TCE/MT, no que concerne a segregação de recursos recebidos, objetiva o presente projeto a criação de programa e ação orçamentária, vinculada ao detalhamento de fonte/destinação de recursos, específica para o enfrentamento ao Coronavírus, vem proporcionar um controle e transparência mais efetivos do gasto público.

Por fim a Lei Federal 4.320/64 permite que sejam abertas novas dotações para ajustar o orçamento a novos contextos. Essas alterações na lei orçamentária, que ocorrem ao longo do processo de sua execução, são efetivadas através dos créditos adicionais que assim estão descritos na Lei 4.320/64: “Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento.”

Desse modo, submetemos o citado Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua apreciação e aprovação, em **REGIME DE URGENCIA ESPECIAL** considerando-se que partes dos recursos já se encontram disponibilizados em conta bancária, necessitando, portanto, da criação da dotação orçamentária específica para a realização das despesas.

Bem como requeremos que a matéria, após analisada e estudada, em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ESPECIAL**, obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT

Em 28 de julho de 2020.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Parc	Ações do COVID no SUAS para EPI – Portaria 369. FR 1.029.074000	Ações do COVID no SUAS p/ Alimentos Port. 369. FR 1.029.074000	Ações do COVID no SUAS p/ Acolhimento Port. 369. FR 1.029.074000	Incremento Temporário ao Bloco da proteção Social Especial p/ Ações COVID19 FR 1.029.074000	Incremento Temporário ao Bloco da proteção Social Especial p/ Ações COVID19 FR 1.029.074000	Assistência Social Auxilio Financeiro LC 173/2020 – 50% Assist. Social FR 1.027.076000	TOTAL
1º	0,00	0,00	0,00	64.939,50	111.750,00	93.748,25	270.437,75
2º	26.250,00	14.145,00	138.000,00	64.939,50	111.750,00	93.748,25	448.832,75
3º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.748,25	93.748,25
4º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.748,25	93.748,25
	26.250,00	14.145,00	138.000,00	129.879,00	223.500,00	374.993,00	906.767,00

7

Alta Floresta – MT. 28 de julho de 2020

Asiel Bezerra de Araujo
Prefeito Municipal

Luiz Alberto Wanzke
Secretário Executivo